

PORTARIA SRH/SAEB Nº 13 DE 18 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Divulgar o Resultado Provisório da Perícia Médica dos candidatos **inscritos como pessoas com deficiência**, do concurso público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia, de acordo com o subitem 5.6, da republicação do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2013, de 11 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de março de 2013.

1.1 Considerado como **não deficiente** pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia com base nos termos do artigo 43, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, além da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

Cargo: Delegado de Polícia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10035227	Enio Nascimento Santos (sub judge)	1270017 SE

Cargo: Investigador de Polícia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10036656	Bruno Henrique Rodrigues Castelo Branco	2844231 PB

1.2 Considerado **ausente** pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia:

Cargo: Investigador de Polícia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
10004209	Leylady de Matos Bemvenuto	739325400 BA

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos que se declararam com deficiência poderão interpor recurso contra o Resultado Provisório da Perícia Médica, das **9 às 12 horas e das 14 às 18 horas nos dias 20 e 21 de março de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, pessoalmente ou via Sedex, através do protocolo, localizado no térreo, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia – CAB - CEP: 41.745-003 – Salvador/BA.

2.1.1 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem ou do ingresso no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a Junta Médica Oficial do Estado da Bahia será preliminarmente indeferido.

2.4 Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital de Abertura de Inscrições – SAEB/01/2013, de 11 de janeiro de 2013, republicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de março de 2013, e com esta portaria.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Resultado Final da Perícia Médica dos candidatos que se declararam com deficiência no momento da inscrição será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13 e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de **26 de março de 2014**.

Adriano Tambone

Superintendente